

**LEI Nº. 376/2014.**

**EMENTA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 325/2012 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passará o art. 7º, da Lei Municipal 325/2012, de 04 de abril de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Os cargos comissionados e funções gratificadas, na área da Educação, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no Art. 37, II e V, da Constituição Federal, sendo:

**I. Grupo II – Apoio Técnico-Pedagógico:**

<b>Cargos Comissionados / Nomenclatura</b>	<b>Habilitação</b>
a) Diretor de escola c/ mais de 800 alunos	Nível Superior com Licenciatura Plena
b) Diretor de escola com 400 a 800 alunos	Nível Superior com Licenciatura Plena
c) Diretor-Adjunto de escola c/ mais de 800 alunos	Nível Superior com Licenciatura Plena
d) Diretor-Adjunto de escola com 400 a 800 alunos	Nível Superior com Licenciatura Plena
e) Psicólogo Escolar	Nível Superior com Licenciatura Plena com Bacharelado em Psicologia
f) Técnico Pedagógico	Nível Superior com Licenciatura Plena
g) Técnico em Gestão Educacional	Nível Superior com Licenciatura Plena
h) Coordenador Pedagógico	Nível Superior com Licenciatura Plena
i) Supervisor Técnico de Programas Educacionais	Nível Superior com Licenciatura Plena
j) Professor Itinerante de Apoio à salas multifuncionais	Nível Superior na área de Educação, Especialização ou curso ligado a área de Educação Especial
l) Professor responsável por escolas com menos de 400 alunos	Nível Superior com Licenciatura Plena

II. Grupo III – Apoio Administrativo e Serviços Auxiliares:

<b>Funções Gratificadas / Nomenclatura</b>	<b>Habilitação</b>
a) Secretário de escola com mais de 800 alunos	Nível Superior ou Médio
b) Secretário de escola com 400 a 800 alunos	Nível Superior ou Médio
c) Auxiliar Pedagógico / Administrativo Educacional	Nível Superior com Licenciatura Plena

§ 1º .....

§ 2º .....

I. Grupo II – Apoio Técnico-Pedagógico:

<b>Cargos Comissionados / Quantitativos</b>	<b>Nº de vagas</b>
a) Diretor de escolas com mais de 800 alunos	02
b) Diretor de escolas com 400 a 800 alunos	03
c) Diretor-Adjunto de escolas com mais de 800 alunos	02
d) Diretor-Adjunto de escolas com 400 a 800 alunos	03
e) Psicólogo Escolar	01
f) Técnico Pedagógico	12
g) Técnico em Gestão Educacional	03
h) Coordenador Pedagógico	11
i) Supervisor Técnico de Programas Educacionais	05
j) Professor Itinerante de apoio à salas multifuncionais	10
l) Professor responsável por escola com menos de 400 alunos	10

II. Grupo III – Apoio Administrativo e Serviços Auxiliares:

<b>Funções Gratificadas - Quantitativos</b>	<b>Nº de vagas</b>
a) Secretário de escola com mais de 800 alunos	03
b) Secretário de escola com 400 a 800 alunos	03
c) Auxiliar Pedagógico / Administrativo Educacional	10

§ 3º .....

§ 4º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargo Comissionado: É o Cargo de caráter transitório, podendo ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Iguaracy ou não, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal, pelo critério de confiança.

II – Função Gratificada: É a Função de caráter transitória, sempre ocupada por servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Iguaracy, de livre concessão e dispensa pelo prefeito municipal, pelo critério de confiança, nos termos da lei.

Francisco de Sales Monteiro  
 PREFEITO

**Art. 2º** - Passará o art. 44, da Lei Municipal 325/2012, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 – A remuneração dos Cargos Comissionados da área da Educação constará do quadro próprio da lei que estabelece os símbolos e valores dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Iguaracy e será acrescida ao salário dos docentes que a exercerem, quando pertencerem ao quadro efetivo do município.

**Art. 3º** - Passará o art. 45, da Lei Municipal 325/2012, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 – A remuneração das funções gratificadas constará do quadro próprio da lei que estabelece os símbolos e valores das Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Iguaracy e será acrescida ao salário dos docentes que a exercerem.

**Art. 4º** - Fica extinto o cargo comissionado de Professor que leciona alunos portadores de necessidades especiais símbolo CC-IV, constante do art. 44 da Lei Municipal Nº 325/2012.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições alteradas da Lei de nº. 325/2012, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2014.

**FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**  
Prefeito

Francisco Dessoles Monteiro  
PREFEITO

